

46ª Zona Eleitoral .....	105
48ª Zona Eleitoral .....	107
49ª Zona Eleitoral .....	123
56ª Zona Eleitoral .....	124
58ª Zona Eleitoral .....	126
59ª Zona Eleitoral .....	133
61ª Zona Eleitoral .....	148
80ª Zona Eleitoral .....	150
95ª Zona Eleitoral .....	153
96ª Zona Eleitoral .....	156
Índice de Advogados .....	158
Índice de Partes .....	159
Índice de Processos .....	161

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTRARIAS

#### **PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 271/2022 TRE/PRESI/DG/STI, DE 12 DE ABRIL DE 2022**

*Dispõe sobre áreas de conhecimento e ações de capacitação para a execução do Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação para o exercício 2022 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (TRE-PI).*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Resolução TRE/PI nº 234, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a instituição do Plano Anual de Capacitação de Tecnologia da Informação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

Considerando o artigo 27 da Resolução CNJ nº 370, de 28 de janeiro de 2021;

Considerando, ainda, reunião realizada pelo Conselho de Governança - CONGEST no dia 16 de março de 2022 para escolha dos cursos e eventos de capacitação que serão executados em 2022;  
RESOLVE:

Art. 1º Definir as áreas de conhecimento dos cursos que serão realizados em 2022, na Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, nos seguintes termos:

I - Desenvolvimento de Competências Específicas nas áreas de:

- a) Desenvolvimento;
- b) Infraestrutura; e
- c) Segurança da Informação.

II - Desenvolvimento de Competências Gerenciais nas áreas de:

- a) Gerenciamento de Serviços; e
- b) Governança de Tecnologia da Informação.

Parágrafo único. Outras áreas de interesse que apareçam, em função do avanço tecnológico ou de desenvolvimento de novas metodologias de trabalho, serão incorporadas às áreas de conhecimento previstas neste artigo.

Art. 2º No Anexo Único desta Portaria, constam os cursos que serão realizados em 2022, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TRE/PI

**ANEXO ÚNICO**

Ordem	Curso	CH (h /a)	Modalidade	Vagas	Unidade solicitante
1	Assinatura Anual - Alura	40	EAD	10	GABSTI
2	Spring Boot, Oauth2, MongoDB Atlas e Angular 7/8	14	EAD	3	CODIN
3	BI para GLPI com Metabase	7,5	EAD	2	COSUT
4	Introdução à Ciência de Dados	12	EAD	1	GABSTI
5	Compliance e Gestão de Ativos de Software	16	EAD	4	COSUT
6	Correlacionamento de Eventos com GrayLog	40	EAD	4	CODIN
7	Introdução à Gestão de Projetos	10	EAD	2	GABSTI
8	Gerenciamento de Projetos na Prática	40	EAD	2	GABSTI
9	Planejamento de Contratações de TI no Judiciário	40	EAD	5	GABSTI
10	Gestão da Segurança da Informação e Privacidade	40	EAD	2	NSEGI
11	Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Privacidade	40	EAD	2	NSEGI

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 292/2022 TRE/PRESI, DE 27 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação institucional e social no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o princípio constitucional da igualdade, expressamente disposto no *caput* e inciso I do art. 5º da Constituição Federal;

Considerando o teor da Resolução nº 376, de 2 de março de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a obrigatoriedade da flexão de gênero nas nomeações de profissões e outras designações;

Considerando que este Tribunal estabeleceu em seu Plano Estratégico o valor institucional *valorização das pessoas*; e o objetivo estratégico *aperfeiçoar a comunicação interna e externa*;

**RESOLVE:**

Art. 1º As unidades administrativas e judiciárias deverão adotar o emprego obrigatório da flexão de gênero para nomear profissão ou demais designações na comunicação institucional e social no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da flexão de gênero de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos desembargadores e às desembargadoras; aos juízes e às juízas; aos servidores e às servidoras; aos assessores e às assessoras; aos terceirizados e às terceirizadas; aos estagiários e às estagiárias e a outras denominações.

Art. 2º As unidades responsáveis pela elaboração de minutas de Resolução ou Portarias deverão observar rigorosamente os critérios de flexão de gênero no inteiro teor do conteúdo que as definem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 27 de abril de 2022.

Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente do TRE-PI